



**CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - Saudade
do Iguaçu - PR**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000075

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12021/06/28000075

Número / Ano	000075/2021
Data / Horário	28/06/2021 - 14:57:00
Ementa	Altera o Art. 91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Saudade do Iguaçu.
Autor	DARLEI TRENTO - Prefeito Municipal
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	PROJETO DE LEI
Número Páginas	2
Emitido por	Adriano

Adriano Faust
Secretário Administrativo
RG nº 944.910/1 Part. 0087000



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Mensagem nº 030/2021

Saudade do Iguaçu, 25 de junho de 2021.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Segue anexo para apreciação e aprovação desta Casa, o Projeto de Lei nº 030/2021, de 26 de junho de 2021, que trata da alteração do art. 91 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Saudade do Iguaçu, Lei nº 376, de 6 de dezembro de 2006.

Considerando que Constituição Federal veda que o salário mínimo seja utilizado como base.

Alicerçado nestas considerações, solicitamos a aprovação deste projeto.

Atenciosamente,

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 030/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Altera o Art. 91 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Saudade do Iguaçu, Lei nº 376, de 6 de dezembro de 2006.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera o Art. 91 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Saudade do Iguaçu, Lei nº 376, de 6 de dezembro de 2006 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 91 - O exercício de trabalho em condições insalubres acima dos limites de tolerância estabelecidos assegura a percepção do adicional, respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do menor valor do vencimento da tabela de vencimentos”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 26 DE JUNHO DE 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal